

## Estado do Paraná

LEI Nº 183

de 19

Sumula: Aumenta os vencimentos dos funcionarios

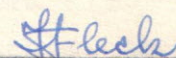
A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta, e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Os vencimentos dos Funcionarios Municipais passam a vigorar, a contar de 1 de Março do corrente ano, pela seguinte tabela:

Secretario do Prefeito	25.000,00
Contador	25.000,00
Tesoureiro	34.000,00
Of. Administrativo	32.000,00
Sec, da JAM	10.000,00
Dirt. Sec. Camara	10.000,00
Fiscal	30.000,00
Patroleiro	45.000,00
Tratorista	40.000,00
Motorista	32.000,00
Mensalista	32.000,00
Professoras	10.000,00
Diarista (por dia)	

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Cel Vivida, 20 de Março de 1964



HETTO FLECK  
PREFEITO